



**CONTRATO Nº 197/2023**

**DADOS DO CONTRATO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 008/2023  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

R\$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

**SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:**

Luciana Franco Nascimento

**VIGÊNCIA INICIAL:**

17/05/2023

**VIGÊNCIA FINAL**

31/12/2023

**DADOS DO CONTRATANTE**

NOME: Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer CNPJ: 01.598.970/0001-01  
ENDEREÇO: Avenida Mota e Silva, s/n BAIRRO: Centro  
CIDADE: Senador La Rocque – MA ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Francisquinha Menes da Silva Miranda CPF: 440.354.621-87

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA CNPJ: 30.726.458/0001-93  
ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 933 BAIRRO: Centro  
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão  
CONTATO: (99) 8510-8884 E-MAIL: lojazacks@gmail.com  
REPRESENTANTE: Isaac Levy Segundo Mendes Chaves CPF: 002.682.952-55

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                       | CÓDIGO          | UN | QTD.     | PREÇO LISTA. | PREÇO UN. | PREÇO TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|----|----------|--------------|-----------|-------------|
| ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON ME DIA        | 5935            | PC | 47,00000 | 52,00000     | 52,00000  | 2.444,00    |
| ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITA RRA 010                                | N64             | UN | 5,00000  | 34,00000     | 34,00000  | 170,00      |
| ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C                  | 5966            | PC | 2,00000  | 119,00000    | 119,00000 | 238,00      |
| FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA                       | 51198           | PC | 4,00000  | 39,00000     | 39,00000  | 156,00      |
| SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10                                    | 11421           | PC | 15,00000 | 69,90000     | 69,90000  | 1.048,50    |
| PALHETA DUNLOP VARIADAS                                            | 12657           | UN | 20,00000 | 4,50000      | 4,50000   | 90,00       |
| ENROLADOR DE CORDAS PLASTIC O CUSTOM SOUND VERMELHO, PR ETO E AZUL | CSW 3 - CL      | UN | 5,00000  | 10,00000     | 10,00000  | 50,00       |
| BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24                   | 88816           | UN | 10,00000 | 22,00000     | 22,00000  | 220,00      |
| CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P 10 15FT 5MT                          | 4520232331      | PC | 10,00000 | 69,00000     | 69,00000  | 690,00      |
| MICROFONE WALDMAN BT 5800                                          | BT-5800         | PC | 2,00000  | 120,00000    | 120,00000 | 240,00      |
| CORREIA BASSO CLAPER 13 PRET O                                     | 789852953420411 | UN | 15,00000 | 95,00000     | 95,00000  | 1.425,00    |

|                                                               |            |    |          |             |             |          |
|---------------------------------------------------------------|------------|----|----------|-------------|-------------|----------|
| ZACKS                                                         |            |    |          |             |             |          |
| CAPA BAG SHOW<br>VIOLÃO CLASSIC O<br>EXTRA LUXO               | CE008      | UN | 4,00000  | 170,00000   | 170,00000   | 680,00   |
| MESA DE SOM<br>STARMIX XMS1002D<br>10 CANAIS                  | 26070395   | PC | 1,00000  | 1.639,00000 | 1.639,00000 | 1.639,00 |
| CABO EM ROLO<br>SANTO ANGELO P2<br>ST P2 ESTEREO SAN<br>NN01  | 3520059031 | MT | 20,00000 | 5,90000     | 5,90000     | 118,00   |
| CONECTOR<br>WIRECONEX WC<br>1212 RCA MACHO                    | 10299      | PC | 4,00000  | 8,00000     | 8,00000     | 32,00    |
| CONECTOR SANTO<br>ANGELO P2ST P2<br>ESTEREO SAS NN01          | 8815430004 | PC | 4,00000  | 23,00000    | 23,00000    | 92,00    |
| CONECTOR SANTO<br>ANGELO PI0 M ONO<br>NINJA                   | 5515064012 | PC | 4,00000  | 15,00000    | 15,00000    | 60,00    |
| MICROFONE<br>SAMSON<br>CONDENSAD OR C02                       | 33882      | PC | 1,00000  | 1.309,00000 | 1.309,00000 | 1.309,00 |
| PEDESTAL IBOX<br>SMLIGHT PARA 1 M<br>ICROFONE GIRAFÁ          | SMLIGHT    | UN | 5,00000  | 105,00000   | 105,00000   | 525,00   |
| FILTRO GROSSO<br>METRO                                        |            | UN | 20,00000 | 38,00000    | 38,00000    | 760,00   |
| PISO MOEDA<br>METRO                                           |            | MT | 8,00000  | 239,00000   | 239,00000   | 1.912,00 |
| ESPUMA LISA<br>PRETA FINA                                     |            | UN | 8,00000  | 195,00000   | 195,00000   | 1.560,00 |
| ESPUMA<br>ONDULADA "<br>QUADRO AC<br>USTICO"                  |            | UN | 40,00000 | 45,00000    | 45,00000    | 1.800,00 |
| ESPUMA LISA<br>PRETA GROSSA                                   |            | UN | 4,00000  | 650,00000   | 650,00000   | 2.600,00 |
| GRAMPEADOR DE<br>MADEIRA                                      |            | UN | 4,00000  | 79,00000    | 79,00000    | 316,00   |
| CAIXA GRAMPO DE<br>MADEIRA 106, A CC<br>GALVANIZADO<br>12X6MM |            | UN | 4,00000  | 20,00000    | 20,00000    | 80,00    |
| FILTRO DE LINHA 5<br>TOMADAS 6MTS                             |            | UN | 3,00000  | 85,00000    | 85,00000    | 255,00   |

|                                      |       |    |         |             |             |           |
|--------------------------------------|-------|----|---------|-------------|-------------|-----------|
| CAIXA STANER PS<br>1501 200W RMS 15" | 38238 | PC | 1,00000 | 2.249,00000 | 2.249,00000 | 2.249,00  |
| TAPETE VINIL 1,20                    |       | UN | 3,00000 | 239,00000   | 239,00000   | 717,00    |
| VALOR TOTAL                          |       |    |         |             |             | 23.475,50 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER**  
**CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

- 9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura

do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 17 de Maio de 2023.

**FRANCISQUINHA  
MENES DA SILVA**

**MIRANDA:44035462187**

Assinado de forma digital por

**FRANCISQUINHA MENES DA**

**SILVA MIRANDA:44035462187**

Dados: 2023.05.17 11:27:32 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**

**Francisquinha Menes da Silva Miranda**

**CPF nº 440.354.621-87**

**Portaria nº 49/2022**

**CONTRATANTE**

**CHAVES E  
VELOSO  
COMERCIO LTDA  
30726458000193**

Assinado digitalmente por CHAVES E VELOSO  
COMERCIO LTDA:30726458000193  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Imperatriz,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=33413209000136, OU=Presencial,  
OU=Certificado PJ A1, CN=CHAVES E VELOSO  
COMERCIO LTDA:30726458000193  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.18 11:50:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA,**

**CNPJ: 30.726.458/0001-93**

**Isaac Levy Segundo Mendes Chaves**

**CPF:002.682.952-55**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: